PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 09/10/87
POR Unanimidade
Alcio Paglioto

APROVADO EM 13/10/87
POR Unanimidade.
Alcio Paglioto

APROVADO EM 27/10/87
POR Unanimidade
Alcio Paglioto

117-1

ANTEPROJETO DE LEI Nº 216/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: GERMANI - COMPANHIA PARANAENSE DE ALIMENTOS, estabelecida neste Município, inscrita no C.G.C./MF. 79.114.203/0001-69, os lotes de terras sob números: 247 e 247-A, com área de 31.350,00 m2., e 4.950,00 m2., respectivamente, perfazendo uma área de 36.300,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situados neste Município, devidamente registrados no C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis) da Comarca de Marialva-Pr sob Nº 01, nas Matrículas números: 14.296 e 14.297, para fins de ampliação da mencionada Indústria.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a escrituração dos terrenos mencionados no art. 1º desta, correrão por conta exclusiva da firma donatária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3